



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.327, de 24 de setembro de 1984.

Dispõe: "Sobre o Lançamento da Taxa de Conservação de Es
tradas Municipais no exercício de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Mu-
nicipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, especialmente as que lhe são confe-
ridas pelo artigo 194 da Lei Municipal nº 510, de 02 de
setembro de 1983, e:

CONSIDERANDO que o custo da conservação das estradas mu-
nicipais deverá atingir aproximadamente Cr\$ 250.000.000,00 (du-
zentos e cinquenta milhões de cruzeiros), no exercício de 1985;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 194 da Lei
Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983, permite ao Chefe -
do Executivo subvencionar parcialmente a execução desse serviço,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa de Conservação de Estradas Munici -
pais será lançada, no exercício de 1985, considerando-se como
custo desse serviço o montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta'
milhões de cruzeiros), sendo que será subvencionada parte do seu
custo estimativo, ou seja, Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões
de cruzeiros).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.327/84-Fls.02.

Artigo 2º - O valor mínimo para lançamento em 1985, se
rá de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 24 de setembro de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração